

CONCURSO SESC RN  
**24/00001-CO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024/02-112**

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 07/06/2024 à 31/07/2024**

**LOCAL:** RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA O PROJETO POTI-CULTURAL SESC 2024 – INCENTIVO AUDIOVISUAL.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

VER ITEM 5 DO EDITAL.

**RESUMO**

**VALOR TOTAL DO CONCURSO:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

**QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS:** 3 (TRÊS)

**VALOR POR PROPOSTA:** 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** CONTRATO.

**Para mais informações, acessar:**

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

## ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA INSCRIÇÃO
4. DO CRONOGRAMA
5. DA HABILITAÇÃO
6. DA SELEÇÃO
7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
8. DOS SELECIONADOS
9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
11. DO CONTRATO
12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM E DO NOME;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE;
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

## EDITAL

### CONCURSO SESC - AR/RN N.º 24/00001-CO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de concurso, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

#### 1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.2 - As decisões relativas a este concurso, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/licitacoes/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os participantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente ou via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa participante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão do concurso pessoa Jurídica de direito privado de natureza artística ou cultural, definida no ato constitutivo, e maior de 18 (dezoito) anos.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar a Proponente cujo domicílio da empresa seja no estado do Rio Grande do Norte, como forma de impulsionar a cultura local e estimular a produção artística potiguar, mediante a colaboração para o desenvolvimento artístico, econômico e cultural da área artística e do audiovisual e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;

- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer participante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc dirigente ou empregado da entidade.

### 3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - O presente concurso é direcionado para realizadores, produtores do audiovisual, artistas e profissionais do audiovisual com domicílio no estado do Rio Grande do Norte, a partir de 18 (dezoito) anos, com atuação no segmento do Audiovisual. As etapas de desenvolvimento de proposta audiovisual inédita (filme) comporão a programação do projeto Poti-Cultural Sesc 2024 – Incentivo Audiovisual – no período de junho de 2024 a junho de 2025;

3.2 - Cada Proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento da ficha de inscrição, com envio para e-mail [poticulturalcinema@rn.sesc.com.br](mailto:poticulturalcinema@rn.sesc.com.br);

3.3 – Além do preenchimento completo dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, os Proponentes deverão enviar por meio do e-mail [poticulturalcinema@rn.sesc.com.br](mailto:poticulturalcinema@rn.sesc.com.br) os demais documentos exigidos neste edital, bem como:

- a) Termo de autorização de uso da imagem e do nome (assinado e preenchido. No caso de grupos, todos deverão preencher e assinar o termo) **(Anexo II)**;
- b) Currículo da Proponente referente à formação artístico-cultural;
- c) Textos críticos ou materiais de divulgação, tais como: folder, catálogos, matérias publicadas, portfólios, links de plataformas digitais, clipping ou outras comprovações de atuação na área (opcional).

3.4 – Todo material deverá ser consolidado e enviado em um único arquivo em formato de PDF, como também deverá ser informado no título do e-mail para qual eixo temático o Proponente está submetendo sua proposta: Patrimônio Cultural Material e Imaterial no Rio Grande do Norte ou Legados da Cultura Popular Potiguar para a infância e Juventude ou **História da Segunda Guerra Mundial no Rio Grande Do Norte**, sob pena de desclassificação.

3.5 - Cada proposta selecionada será remunerada com o valor bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.6 - Serão selecionadas propostas inéditas para o desenvolvimento de novas obras audiovisuais de realizadores cineastas do Rio Grande do Norte.

3.7 – As propostas inéditas submetidas e selecionadas através deste edital, deverão, quando da entrega definitiva, obrigatoriamente, conter **entre 5 minutos (mínimo) e 20 minutos (máximo)**.

3.8 – As contratações ocorrerão de acordo com o cronograma do projeto Poti-Cultural Sesc 2024 – Incentivo Audiovisual.

3.9 – Ao se inscrever neste concurso, o Proponente declara ciência de que todos os custos com a produção do filme, sejam eles diretos ou indiretos, estará sob total responsabilidade do Proponente.

3.10 – Caberá ao Sesc a decisão sobre o espaço e/ou locais onde serão realizadas a estreia das obras e/ou divulgadas, podendo, inclusive, não fazê-lo, a seu critério.

3.11 – A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente’.

3.12 – **A inscrição é gratuita.**

3.13 – Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução e desenvolvimento das etapas informadas no cronograma do presente edital.

3.14 – Preenchidas as formalidades exigidas, no ato da inscrição, implica na sua aceitação automática aos termos do edital.

3.15 – O Proponente é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição – **Anexo I**. O proponente que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado o projeto artístico.

3.16 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

#### 4 – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Inscrições	07/06 à 31/07/2024
Live “Tire suas Dúvidas”	18/06/2024
Análise e Avaliação das Propostas	01/08 à 30/08/2024
Declaração de vencedor	30/08/2024
Interposição de Recursos	02 e 03/09/2024
Homologação	Até 10/09/2024
Assinatura de Contrato	16 a 20/09/2024
Etapa de Pré-Produção, Produção e finalização dos filmes selecionados	20/09/2024 à 20/02/2025
Avaliação do Roteiro e Sintonia com a Obra Final Produzida	20/02 à 28/02/2025
Estreia e exibição dos filmes	A critério do Sesc e em data a ser definida

4.1 - As datas previstas no cronograma acima poderão ser alteradas a critério do Sesc RN. Ocorrendo alterações no cronograma, os prazos serão amplamente divulgados pela Instituição.

4.2 – A etapa de Avaliação do Roteiro e sintonia com a obra final produzida se concentra na qualidade do roteiro original e na maneira como ele se relaciona e se integra à obra final, enfatizando a importância de uma harmonia bem-sucedida entre a ideia original e sua execução:

a) Nesta etapa, será fornecido um *feedback* detalhado ao Proponente, apontando as áreas específicas onde a desarmonia é evidente, se houver, oportunidade em que serão oferecidas recomendações específicas para melhorar a conexão entre o roteiro e a obra produzida, de acordo com avaliação da Comissão de Seleção.

4.3 - Identificado que o roteiro e a obra estão em desarmonia, o Proponente poderá revisar e ajustar o roteiro ou a obra produzida, de acordo com as recomendações fornecidas, em um prazo determinado pela Comissão de Seleção, submetendo-o novamente para avaliação.

4.4 – Em casos extremos em que a desarmonia é significativa e deliberada, as regras do concurso podem prever a desqualificação do Proponente, glosando o pagamento da última parcela, além da possibilidade de suspender o Proponente de contratar com o Sesc, em âmbito nacional, pelo período estipulado no Regulamento do Sesc.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar do presente concurso, as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### 5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

5.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o presente objeto, sob pena de inabilitação.

### 5.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

- b) **Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;
- e) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;
- f) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- g) **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** – perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS** atualizado

5.3 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ELENCADOS DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação**, nos termos do Anexo III.
- b) **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do Anexo IV.
- c) **Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados**, nos termos do Anexo V.
- d) **Declaração de Exclusividade**, nos termos do Anexo VI.

5.3.1 - A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.3.1 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

5.3.1 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.3.1 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

5.3.1 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que confirmará a sua autenticidade.

## 6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção será realizada pela Comissão Permanente de licitação e contará com o apoio da equipe técnica composta por: 1 (um) profissional da área de Cultura do Sesc RN, que atua no planejamento e no desenvolvimento da programação cultural da instituição e 3 (três) curadores convidados da área de audiovisual, preferencialmente do estado do Rio Grande do Norte, mas podendo também ser de outros estados, que não tenham vinculação com quaisquer das obras avaliadas.

6.2 - A missão da Comissão será analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atendem as exigências deste edital.

6.3 – Serão considerados como critérios de seleção:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição;
- b) Clareza na apresentação da proposta;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do Proponente e da equipe informada na ficha técnica;
- d) Relevância social, cultural e/ou artística da proposta;
- e) Sustentabilidade ambiental, social e econômica.

6.4 - Serão selecionadas aquelas propostas que alcançarem a maior pontuação conforme os critérios de Pontuação.

6.5 – O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente edital ensejará a desclassificação do Proponente para o processo de seleção do edital.

6.6 - O resultado será divulgado no site do Sesc RN ([www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br)).

## 7 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A pontuação será realizada em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

7.1.1 - A pontuação mínima exigida para classificação da PROPOSTA será 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos no item 6.3, distribuídos da seguinte forma.

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição: 05 (cinco) pontos;
- b) Clareza na apresentação da proposta: 10 (dez) pontos;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Relevância social, cultural e educativa da proposta em relação a conteúdo, tema, diversidade cultural, intenção poética e inovação: 40 (quarenta) pontos;
- e) Sustentabilidades ambiental, social e econômica: 10 (dez) pontos;
- f) Exequibilidade da proposta: 10 (dez) pontos.

CRITÉRIOS AVALIADOS		Pontuação máxima	Item não atendido (X) ou GAP	Pontuação concedida pelo Avaliador
Preenchimento	Informações prestadas	05 pontos		



<b>adequado no Formulário de Inscrição</b>	nos campos do formulário com atenção aos critérios específicos definidos para a categoria selecionada no ato da inscrição			
<b>Clareza na apresentação da proposta</b>	Clareza, objetividade das informações prestadas no formulário	05 pontos		
	Articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto	05 pontos		
<b>Relevância do Histórico artístico-cultural do Proponente e da equipe informada na ficha técnica</b>	Adequação da trajetória do proponente ao projeto proposto	12,5 pontos		
	Adequação da trajetória da equipe técnica ao projeto proposto	12,5 pontos		
<b>Relevância social, cultural e/ou educativa da proposta</b>	<b>Tema:</b> Excelência, singularidade de temática, estética e/ou técnica apresentadas na proposta.	5 pontos		
	<b>Conteúdo:</b> A proposta deve apresentar uma base sólida de pesquisa e conhecimento sobre o tema, demonstrando compreensão profunda da cultura potiguar e de suas manifestações culturais.	15 pontos		
	<b>Diversidade cultural:</b> A proposta deve refletir a diversidade das culturas presentes no RN. Isso inclui considerar diferentes grupos étnicos, comunidades tradicionais, manifestações culturais e formas de expressão que fazem parte do patrimônio cultural do estado.	5 pontos		

	Deve demonstrar um compromisso com a educação e conscientização sobre a diversidade cultural, ajudando o público-alvo a compreender e valorizar as diferentes culturas presentes no estado.			
	<b>Intenção poética:</b> A proposta deve mostrar sensibilidade artística ao transmitir a riqueza e a diversidade da cultura potiguar. Isso pode ser feito por meio de elementos visuais, literários, musicais ou outras formas de expressão artística.	5 pontos		
	<b>Inovação:</b> Caráter inovador e/ou ineditismo da proposta no contexto do eixo temático escolhido pelo Proponente, considerando o desenvolvimento de técnicas, temáticas, diversidade de públicos.	10 pontos		
<b>Sustentabilidade ambiental, social e econômica</b>	A proposta apresenta estratégias para redução do impacto gerado ao meio ambiente em decorrência de sua realização, sustentabilidade e cuidado com os ecossistemas.	05 pontos		
	Verificar se a obra proposta pode gerar benefícios econômicos para a comunidade local, como a criação de empregos, o estímulo ao turismo cultural ou o desenvolvimento de	05 pontos		

	atividades econômicas relacionadas ao patrimônio cultural.			
--	--	--	--	--

## 8 – DOS SELECIONADOS

8.1 – Serão selecionadas as 3 (três) propostas que alcançarem a maior pontuação.

8.2 – As propostas selecionadas serão as de maior pontuação entre as classificadas em ordem decrescente.

a) Caso haja empate na pontuação das propostas, e este empate inviabilize a definição dos 3 (três) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pelo Proponente na alínea “d” do subitem 7.1.1.

b) Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pelo Proponente nas seguintes alíneas do subitem 7.1.1, respectivamente: (i) alínea “c”; (ii) alínea “e”; (iii) alínea “f”; (iv) alínea “b”; e (v) alínea “a”.

8.3 – A proposta selecionada não poderá ser substituída.

8.4 – O Sesc RN se reserva o direito de cancelar unilateralmente, desde que justificado pela Comissão de Seleção, a exibição da(s) obra(s) vencedora(s). Nestes casos, o Sesc realizará o devido pagamento das parcelas do recurso que tiverem suas respectivas etapas realizadas e comprovadas pela Proponente.

## 9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

9.1 – Caberá recurso contra decisão que inabilite o candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato no site [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br).

9.2 – Não serão conhecidos esclarecimentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

9.3 - Definido o vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes) o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da data de divulgação. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

9.4 – Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

9.5 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6 - Será comunicado o resultado do julgamento, através do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos participantes acompanhar o processo, não podendo reclamar posteriormente.

**9.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.**

9.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

9.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

10.1 – Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a autoridade competente homologará o resultado deste concurso e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto aos selecionados vencedores.

10.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do Contrato.

10.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.4 – O licitante convocado que se recusar a assinar o contrato no prazo fixado poderá ser penalizado, em assonância ao art 39 da Resolução.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - O Sesc RN poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Proponente selecionado qualquer espécie de direito à indenização ou lucros cessantes.

11.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Sesc RN a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

11.3 - Será da responsabilidade do Proponente selecionado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.4 - Obriga-se também o Proponente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e do contrato que vier a ser assinado.

11.5 - A Contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos aos Contratantes sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

11.6 - É vedado ao Proponente selecionado caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

11.7 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e os elementos apresentados pelo Proponente selecionado que tenham servido de base para o julgamento deste concurso.

## **12 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

12.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

## **13 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

13.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc RN poderá, por critérios de conveniência e oportunidade, revogar o presente concurso, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte da Entidade ao Proponente.

13.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento, o Sesc RN deverá, de ofício, anular o concurso, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte da Entidade ao Proponente.

13.3 – A nulidade do concurso implica, necessariamente, à do Contrato.

## **14 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 – Os dados pessoais fornecidos serão acessados somente entre os membros da Comissão de Seleção. Todos os dados pessoais coletados serão utilizados pelo tempo necessário para a consecução da finalidade informada na sua coleta e exigências legais decorrentes.

14.2 – As Partes obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos e condições do presente edital.

15.2 – O cronograma de execução e veiculação das obras será acordado entre a Instituição e os selecionados.

15.3 – O Sesc RN poderá solicitar visitas técnicas ou de diligências nos locais de filmagens ou de edição das obras cinematográficas em desenvolvimento, para levantamento de dados e relatórios do andamento dos mesmos, no que serão, os Proponentes contratados, previamente informados.

15.4 – É facultada à Comissão em qualquer fase deste concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas ou dos Documentos de Habilitação.

15.5 – Até a assinatura do contrato, a o Proponente selecionado poderá ser desclassificado se o Sesc RN tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

15.6 - Se ocorrer a desclassificação de Proponente selecionado por fatos referidos no subitem precedente, as Entidades poderão convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

15.7 - A Comissão de Seleção e/ou o Sesc RN não se responsabilizam por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Sesc RN e/ou do emissor.

15.8 - Serão considerados inscritos aqueles que preencherem todo o formulário e realizar o envio de todos os documentos, conforme termos deste edital.

15.9 - O resultado de todas as etapas deste edital será divulgado por meio da página de internet [www.rn.sesc.com.br](http://www.rn.sesc.com.br) – licitações – em andamento.

15.10 - As propostas inscritas poderão ter como público-alvo as crianças, jovens, adultos e idosos. Desta maneira, o Proponente deve apontar a classificação etária cinematográfica da sua proposta.

15.11 - Não será permitido, no roteiro e conteúdo dos filmes, propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza; a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços e ainda toda e qualquer ação que afete a integridade humana.

15.12 - A marca do Sesc somente poderá ser divulgada na obra mediante autorização do Sesc RN e sua respectiva aprovação.

15.13 - O interessado no edital, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, por meio do site [www.rn.sesc.com.br](http://www.rn.sesc.com.br), eximindo o Sesc RN da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

15.14 - Todos os custos e investimentos referentes às etapas de pré-produção, produção, filmagens, locações de equipamentos audiovisuais, pós-produção, edição, colorização, mixagens, sonorizações, iluminações, pagamentos de profissionais envolvidos nas filmagens, cachês de atrizes e atores, figurantes, equipe técnica audiovisual, músicos e intérpretes, dentre outros, serão de responsabilidade do Proponente.

15.15 - Após selecionado, o Proponente não poderá alterar a proposta, tendo em vista que cada projeto foi analisado por uma Comissão de Seleção.

15.16 - O interessado em participar deste edital, desde já, declara a responsabilidade pela autoria das obras inscritas e que as mesmas não constituem plágio ou violação de quaisquer direitos de terceiros, podendo vir a responder civil e criminalmente por qualquer violação a estes direitos, eximindo o Sesc de qualquer responsabilidade.

15.17 - Em caso de desistência, o selecionado deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado ao Sesc RN, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecederem a ação.

15.18 - O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do Sesc RN ([www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br)).

15.19 – Caso não ocorra a seleção das 03 (três) propostas de obras audiovisuais artístico-culturais destinadas ao projeto, o Sesc RN poderá republicar o edital para preenchimento das vagas remanescentes.

15.20 – O Proponente poderá enviar a sinopse gravada em áudio ou outros suportes audiovisuais, com duração de 1 a 3 minutos e anexar o endereço (link) de visualização junto com o roteiro da proposta na ficha de inscrição. A qualidade do audiovisual desta sinopse será considerada.

15.21 – O proponente declara, no ato de inscrição, ser inteiramente responsável por todos os direitos relativos à proposta inscrita, incluindo direitos autorais, trilha sonora e direitos de uso de imagem de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial ou litígio decorrente da exibição ou uso das propostas, isentando o Sesc RN de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros.

15.22 – Os casos omissos relativos a este documento serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc RN, após apreciação da Diretoria de Programas Sociais, Gerência de Cultura e Educação e Coordenação de Cultura, ficando eleito o Foro da Comarca de Natal, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.23 – Todos os campos que precisam de assinatura deverão ser preenchidos, inclusive o campo “Testemunhas” no Anexo II - Termo de Autorização de Uso da Imagem e do Nome. Ao se inscreverem, os Proponentes concedem ao Sesc RN o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados – obras audiovisuais, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer remuneração a seus autores.

15.24 – Caberá ao Sesc deliberar quanto à cobrança ou gratuidade dos ingressos para as apresentações das obras resultantes dessa seleção, não havendo repasse de receita oriunda da bilheteria aos Proponentes.

15.25 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 07 de junho de 2024

Lídia Gomes Cosmo Rocha  
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista  
Gerente de Aquisições e Contratos



**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>PROJETO POTI-CULTURAL 2024 – Fomento Audiovisual</b>		
<b>1- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>		
<b>TÍTULO DA PROPOSTA (TÍTULO DO FILME)</b>		
CIDADE(S):		
DURAÇÃO: Obs.: As propostas inéditas submetidas e selecionadas através deste edital, deverão, quando da entrega definitiva, obrigatoriamente, conter <b>entre 5 minutos (mínimo) e 20 minutos (máximo)</b>	CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA:	PÚBLICO ALVO:
<b>MINUTAGEM</b> (estimada no projeto):		
NOME DO REALIZADOR / PRODUTOR(A) AUDIOVISUAL / ARTISTA / GRUPO / CINEASTA		
CURRÍCULO ARTÍSTICO DO REALIZADOR / PRODUTOR(A) AUDIOVISUAL / ARTISTA / GRUPO / CINEASTA:		

DIRETOR:	
CURRÍCULO ARTÍSTICO DO DIRETOR:	
PERFIL DO INSTAGRAM PARA DIVULGAÇÃO DO TRABALHO DO ARTISTA/GRUPO (OPCIONAL)	
FICHA TÉCNICA:	
TEXTO/ROTEIRO ORIGINAL DA OBRA CINEMATOGRÁFICA INÉDITA	
ESBOÇO SEQUENCIAL OU STORYBOARD DA PROPOSTA DA OBRA CINEMATOGRÁFICA INÉDITA (Não obrigatório)	

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
FAX:	EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )		

DADOS BANCÁRIOS (ESPECIFICAR SE É UMA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA OU FÍSICA)	BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA
REPRESENTANTE:			CARGO:	
COR/RAÇA/ETNIA (denominação étnica ou racial):		GÊNERO:		
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:		CPF:
IDENTIDADE:			ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:				
CIDADE:		UF:	CEP:	
TELEFONE:			E-MAIL:	
CONCORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.          _____ / _____ / 2024		ASSINATURA:       _____		
<b>3. PROJETO</b> <i>Obs.: Se necessário, insira mais espaço abaixo</i>				
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>    				

<b>APRESENTAÇÃO:</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b>
<b>OBJETIVOS:</b>
<b>RELEASE</b> <i>(breve texto informativo sobre a proposta):</i>
<b>PLANILHA DE INVESTIMENTO AUDIOVISUAL</b> <i>(Todos os itens e programações financeiras, da pré-produção, produção à pós-produção, para execução do projeto) [poderá constar valor final à maior do que os R\$ 40.000,00 do edital, para uma visão mais ampla dos investimentos necessários, parcerias prospectadas, estratégias outras]):</i>
<b>METODOLOGIA</b> <i>(Detalhamento de cada etapa da proposta):</i>

Preencher a ficha de inscrição e enviar para e-mail: [poticulturalcinema@rn.sesc.com.br](mailto:poticulturalcinema@rn.sesc.com.br).

O Proponente deverá anexar às propostas os documentos abaixo, sob pena de desclassificação:

**I. Habilitação jurídica:**

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.

**II. Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do Proponente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**III. Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo III;
- b) Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV;
- c) Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do Anexo

## ANEXO II

### SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM E DO NOME Produto: Divulgação institucional do Sesc (impressa, digital e eletrônica).

Pelo presente documento, \_\_\_\_\_

(nome do autorizante)

Residente à \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Adiante designado Autorizante, autoriza ao SESC – Departamento Regional do Rio Grande do Norte adiante designado Autorizado, a realizar a fixação de sua imagem no site do SESC RN, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que as produções fotográficas, vídeos e filmes da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável e irretroatável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de Natal - RN como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma o presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

Natal-RN,        /        /

Autorizante: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Autorizado: Sesc – Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO**  
**Edital 24/00001-CO**

**À Comissão**

Endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo do Concurso Cultural em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação no concurso, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o Sesc e/ou Senac, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**À Comissão,**

Endereço: Endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE**  
**DADOS PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão,**

Endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autorizam o Sesc-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável / **Procurador**  
Nº do CPF

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

#### DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento, Eu (inserir nome completo do artista),  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente (inserir endereço do  
artista) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, para fins de representação legal perante a, (inserir nome/ CPF da pessoa ou empresa/CNPJ representante legal,) sediada, (inserir endereço do representante legal), Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes as atividades artísticas, requerer, assinar contratos e outros instrumentos legais, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, que se refiram a realização de projetos do Serviço Social do Comércio – Sesc – AR/RN.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Artista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO: PROJETO POTI-CULTURAL 2024 “FOMENTO AUDIOVISUAL” PARA ATENDER DEMANDA DO PROGRAMA CULTURA SESC-AR/RN.**

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 O Sesc atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção artística das artes visuais em diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade cultural.

2.2 Em consonância com os objetivos institucionais do Serviço Social do Comércio-Sesc-AR/RN, que apresenta uma ampla atuação socioeducativa para a contribuição do bem-estar social e da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade como um todo, apresentamos a continuidade do projeto Poti-Cultural Sesc, mantendo os objetivos de desenvolver ações artístico-culturais através do aparato presencial e virtual, com ênfase nos processos de criação, fruição, difusão, formação, e manutenção do diálogo entre cultura e os diversos públicos.

2.3 Torna-se, portanto, uma iniciativa alinhada à Missão e Visão institucionais em que o desenvolvimento socioeducativo é basilar em todas as ações.

2.4 O projeto conta com aporte financeiro de 90% do Sesc Departamento Nacional conforme Carta (e anexo) do DN nº 003886/2023 datada em 04/07/2023.

### **3 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO:**

3.1 A realização do Projeto e consequentes serviços artísticos e o fomento audiovisual em si acontecerão através de seleção de propostas conforme objeto deste Termo de Referência, compreendendo o período de junho de 2024 a dezembro de 2025.

3.2 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas a critério do Sesc RN. Ocorrendo alterações no cronograma, os prazos serão amplamente divulgados pela Instituição. Abaixo tabela com detalhamento do Cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Inscrições	<b>07/06 à 31/07/2024</b>
Live “Tire suas Dúvidas”	<b>18/06/2024</b>
Análise e Avaliação das Propostas	<b>01/08 à 30/08/2024</b>

Declaração de vencedor	<b>30/08/2024</b>
Interposição de Recursos	<b>02 e 03/09/2024</b>
Homologação	<b>Até 10/09/2024</b>
Assinatura de Contrato	<b>16 a 20/09/2024</b>
Etapa de Pré-Produção, Produção e finalização dos filmes selecionados	<b>20/09/2024 à 20/02/2025</b>
Avaliação do Roteiro e Sintonia com a Obra Final Produzida	<b>20/02 à 28/02/2025</b>
Estreia e exibição dos filmes	A critério do Sesc e em data a ser definida

#### **4 - DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

4.1 O Sesc realizará a publicação do objeto deste Termo de Referência para a seleção de propostas em conformidade com os objetivos explícitos no mesmo, visando compor o calendário do Programa Cultura Sesc RN no exercício 2024, através do Projeto Poti-Cultural Sesc 2024.

4.2 Os valores presentes neste Termo de Referência tomaram como diretriz a Política Cultura do Sesc, focando na busca pela valorização e o desenvolvimento da arte e do artista brasileiro, alinhado aos princípios institucionais sobre a gestão da economicidade e sustentabilidade perante a realidade do setor e segmento do Audiovisual.

4.3 Os valores estipulados no Termo de Referência incluem todas as despesas com as equipes de pessoal, porventura utilizada diretamente pelo CONTRATADO/SELECIONADO em face da prestação do serviço, bem como, as necessidades técnicas, logísticas e operacionais para a realização do evento. O valor total do recurso a ser empregado no presente projeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada projeto selecionado, em um total de 03 (três) que serão aprovados.

4.4 A CONTRATANTE, correlata à natureza do Termo de Referência, na condição de tomadora dos serviços objeto do presente contrato, estará desde logo autorizada, em obediência e em fiel observância à legislação tributária em vigor, a proceder à retenção e ao repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

4.5 As notas fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços prestados presentes nos editais, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção e a emissão deverá ser feita obrigatoriamente no mês da ocorrência do evento.

4.6 Por ocasião do pagamento dos serviços o Sesc AR-RN procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## **5.1 DAS RESPONSABILIDADES DO SESC RN**

5.1.1 - Planejar o calendário de execução das ações e coordenar a realização de cada uma e dos seus desdobramentos;

5.1.2 - Desenvolver a programação visual e divulgação das ações, dentro dos padrões definidos pelo Sesc-AR/RN;

5.1.3 - Designar os membros da Comissão, definir a data de divulgação do edital, oferecer condições para a seleção das propostas e propiciar a realização das estreias no Departamento Regional;

5.1.4 - Acompanhar a concepção e as estratégias dos filmes selecionados, conforme a proposta encaminhada no ato de inscrição. Este acompanhamento será realizado sempre de acordo com a disponibilidade do corpo técnico do Departamento Regional;

5.1.5 - Realizar o repasse do recurso financeiro.

## **5.2 DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

5.2.1 - Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização das obras intelectuais protegidas pela Lei 9.610/1998, bem como por todos os seus pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas do seu projeto.

5.2.2 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

5.2.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer valores a título de utilização das obras de titularidade de terceiros.

5.2.4 - Apresentar os documentos solicitados após a convocação.

5.2.5 - Encaminhar toda a proposta em um único formato de PDF.

5.2.6 - Assinar termo de autorização de uso de imagem e voz, aceitar e cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos.

5.2.7 - Entregar as obras ao Sesc RN;

5.2.8 - Entregar a obra conforme roteiro apresentado. As eventuais adaptações deverão ser apresentadas e aprovadas pelo Sesc RN.

5.2.9 - Responsabilizar-se pelos custos de transporte de cenários, equipamentos e equipes para a estreia e a temporada da obra, se houver.

5.2.10 - Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados.

## **6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Cultura do Sesc-AR/RN, a qual compete dirimir as dúvidas que surgirem até a finalização dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração Regional.

6.2 O Fiscal é responsável pelo atesto de notas fiscais e por exigir da contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

### CONCURSO SESC-AR/RN nº 24/00001-CO

Nº

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA O PROJETO POTI-CULTURAL SESC 2024 – Incentivo Audiovisual – QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.<sup>(a)</sup> (\_\_\_\_), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito<sup>(a)</sup> no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA O PROJETO POTI-CULTURAL SESC 2024 – Incentivo Audiovisual**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00001-CO, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e descritivo abaixo.

**Parágrafo único:** O Sesc RN, pretende abordar e destacar na área do audiovisual os seguintes eixos temáticos: **PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL NO RIO GRANDE DO NORTE; e LEGADOS DA CULTURA POPULAR POTIGUAR PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE e HISTÓRIA DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL NO RIO GRANDE DO NORTE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e neste contrato, conforme o cronograma seguinte:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Etapa de Pré-Produção, Produção e finalização dos filmes selecionados	<b>20/09/2024 à 20/02/2025</b>
Avaliação do Roteiro e Sintonia com a Obra Final Produzida	<b>20/02 à 28/02/2025</b>

Estreia e exibição dos filmes	A critério do Sesc e em data a ser definida
-------------------------------	---

**§ 1º – A CONTRATANTE não emitirá Ordem de Compra - OC, empenho ou ordem de serviço, devendo a realização ser imediatamente providenciada após a assinatura do contrato.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE**

A Empresa Contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço.

**§ 1º –** A contratada se obriga a obter todas as licenças de terceiros, autorizações e permissões necessárias para a concretização das obras e aos titulares de direitos patrimoniais do autor sobre as obras que serão representadas pelos artistas.

**§ 2º –** A contratada cede e transfere ao Sesc RN, a título universal, os direitos de uso de imagem relativos às obras que serão produzidas, razão pela qual poderá o Sesc, ao seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens das obras em ações públicas e/ou privadas, para fins institucionais, mas não limitado a:

- a) Reprodução integral da obra em plataformas digitais do Sesc, por um período de até 01 (um) ano a partir da data da entrega final da obra;
- b) Reprodução das obras (fotografias e trechos audiovisuais) em plataformas digitais do Sesc, catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenham por objetivo a divulgação das obras;
- c) Reprodução de fotografias e trechos audiovisuais das obras em materiais didáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares, para a divulgação dos espetáculos;
- d) Reprodução de imagens das obras em livros e outras obras impressas de qualquer natureza, inclusive os de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a formatos, quantidade de edições e exemplares, desde que sejam para a divulgação das obras;
- e) Reprodução e inclusão das obras em banco de dados digital do Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie desde que sejam para a divulgação do filme;
- f) Reprodução de fotografias e trechos audiovisuais das obras em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica, para fins de divulgação e promoção do Sesc e de suas atividades, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie;
- g) Toda e qualquer outra modalidade de utilização de divulgação de fotografias e trechos audiovisuais das obras e das atividades do Sesc, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato.

**§ 3º –** A contratada autoriza o Sesc RN, neste ato, ao uso de imagem, nos termos e condições deste edital, que será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.



§ 4º – Caso o trabalho utilize obra de terceiros como músicas, textos, roteiros, imagens, etc., deverão ser apresentadas as respectivas autorizações dos titulares de direitos autorais e/ou da personalidade para uso. Todas as pessoas que participarem do trabalho selecionado devem assinar autorização no ato da contratação. São necessárias, além da autorização de obra intelectual da contratada, autorizações de imagem e voz para todos que aparecerem no produto final e autorização dos responsáveis pelo registro audiovisual. Caso menores de 18 anos façam parte do trabalho, os pais ou responsável legal devem assinar autorização de imagem e voz.

§ 5º – No ato da contratação, todos os indivíduos que participarem das apresentações deverão assinar o termo de autorização de direitos autorais e da personalidade.

§ 6º – A Empresa Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), realizado em 2 (duas) etapas: 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro quando da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) quando da entrega e aprovação da obra à veiculação pela Comissão e será efetuado diretamente na conta bancária indicada na Ficha de Inscrição, necessariamente em conta corrente de titularidade da contratada, após emissão da nota fiscal e apresentação de todos os documentos solicitado.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que for realizado o serviço, sob pena de não serem aceitas e os impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do emitente.

§ 2º – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos produtos devidamente atestados pelo setor competente, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 3º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS, as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

§ 4º – Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 5º – Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os encargos e insumos necessários à fiel execução do objeto desta contratação. Serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, também as despesas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – Em havendo divergência quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 7º – O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

**§ 8º – O Sesc RN não se responsabiliza pela contratação e remuneração de terceiros que participem do processo de elaboração do filme, cabendo a contratada assumir estes compromissos.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE**

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Planejar o calendário de execução das ações e coordenar a realização de cada uma e dos seus desdobramentos;
- b) Desenvolver a programação visual e divulgação das ações, dentro dos padrões definidos pelo Sesc-AR/RN;
- c) Acompanhar a concepção e as estratégias dos filmes selecionados, conforme a proposta encaminhada no ato de inscrição. Este acompanhamento será realizado sempre de acordo com a disponibilidade do corpo técnico do Departamento Regional;
- d) Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização das obras intelectuais protegidas pela Lei 9.610/1998, bem como por todos os seus pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas do seu projeto;
- b) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer valores a título de utilização das obras de titularidade de terceiros;
- d) Apresentar os documentos solicitados após a convocação;
- e) Assinar termo de autorização de uso de imagem e voz, aceitar e cumprir todos os requisitos deste contrato;
- f) Entregar as obras ao Sesc RN;
- g) Entregar a obra conforme roteiro apresentado. As eventuais adaptações deverão ser apresentadas e aprovadas pelo Sesc RN;
- h) Responsabilizar-se pelos custos de transporte de cenários, equipamentos e equipes para a estreia e a temporada da obra, se houver;
- i) Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da sua assinatura, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido na Resolução Sesc nº 1593/2024.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1593/2024.

**§ 1º** – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

**§ 2º** – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos produtos, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente.

**§ 1º** – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

**§ 2º** – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente, poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 10% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10 – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 11 - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

**§ 12 - Uma vez que a produção não esteja coerente com a proposta discriminada neste edital, o filme será excluído do projeto e o valor residual não será repassado.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s)

representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**§ 2º** – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) Caso a CONTRATANTE realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

**§ 3º** – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**§ 4º** – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

**§ 5º** – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

**§ 6º** – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**§ 7º** – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

**§ 8º** – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**§ 9º** – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

**§ 10º** – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

**§ 11º** – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

**§ 12º** – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

**§ 13º** – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato

eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 6 (seis) anos;

IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Cultura do Sesc-AR/RN, na pessoa do Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº xxxx, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos serviços devidamente prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1593/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculado ao Edital do Concurso SESC-AR/RN nº **24/00001-CC**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, ....de.....de .....

Diretor Regional  
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: